



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 2, 3, 4, 9 E 10, E
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU
EQUIPARADAS PARA OS ITENS 1, 5, 6, 7 E 8.**

**JUIZ DE FORA/MG
2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

EDITAL – ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7 – DA HABILITAÇÃO**
- 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
- 11 – DO RECURSO**
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 14 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**
- 18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 21 – CONDIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**
- IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que realizará licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 2, 3, 4, 9 E 10, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA OS ITENS 1, 5, 6, 7 E 8**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

A) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 00H01MIN DO DIA 27/04/2024, ÀS 08H50MIN DO DIA 15/05/2024.

B) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 15/05/2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

C) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTES EDITAL, ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 10/05/2024.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

A DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, no 2º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36015-460, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N> ou através da plataforma digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O pregão eletrônico será realizado pelo Agente de Contratação – Felipe Loures Nunes, e sua Equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Apoio designados conforme a **Portaria nº 6.031, de 24 de janeiro de 2024.**

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3250-2928.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações, com a possível confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados para as homenagens propostas por determinação de leis municipais e resoluções legislativas, sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

***3.1.1** – Por força do disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, os itens 2, 3, 4, 9 e 10 serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, enquanto os itens 1, 5, 6, 7 e 8 serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, sem prejuízo da sua participação na AMPLA CONCORRÊNCIA.*

3.1.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.3 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.1.4 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.2 – É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 – De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.2.2 – De empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

3.2.3 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

3.2.3.1 – O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4 – Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4.1 – Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.2.5 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.6 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.6.1 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.7 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seu quadro funcional profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

3.3 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

3.5.1 – Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. **(Declaração de conhecimento do Edital)**

3.5.2 – Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. **(Declaração de reserva de cargos)**

3.5.3 – Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. **(Declaração de Não-Emprego de menores)**

3.5.4 – Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)**

3.7.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; **(Declaração de Veracidade das Informações)**

3.5.6 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.8.1 – Nos itens exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.5.8.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.6. Na proposta comercial readequada deverá constar, conforme modelo do **ANEXO III**, as seguintes declarações:

3.6.1. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.6.2. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e

3.6.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2 – O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

4.1.3 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.2 – Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não cabendo à Câmara Municipal de Juiz de Fora solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Juiz de Fora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**.

5.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

5.4.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

do envio de lances.

5.4.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

5.5 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 – A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

5.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

5.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Juiz de Fora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.1.1 - Valor unitário e valor total dos itens;

6.1.2 – Marca e modelo, quando houver;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, com fulcro no art. 28, §1º do Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, conforme estabelece o art. 13, IV, do Ato nº 349/2024.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

6.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

6.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.3.2 – Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

6.4 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.5.1 – Contiverem vícios insanáveis;

6.5.2 – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

6.5.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.5.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora;

6.5.5 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.5 – O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.

6.6 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10 – Serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social. Conforme resolução 1.329 de 17 de Julho de 2019.</u> Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, <u>com 7 (sete) centímetros</u> de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: “Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social”. No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo-relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito “Câmara Municipal de Juiz de Fora - Honra ao Mérito”.	20 (vinte) unidades	R\$470,69	R\$9.413,80



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO 1			
2	<u>Troféu Zeneida Theresinha Delgado.</u> <u>Conforme resolução 1.3778 de 13 de Novembro de 2018.</u> Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 (sete) cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto é banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. Todo conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com placas em ABS dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7 x 1,5 cm com a seguinte inscrição: <i>Troféu Zeneida Theresinha Delgado.</i> LAYOUT DO TROFÉU CONFORME ANEXO 2 LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4	19 (dezenove) unidades	R\$435,44	R\$8.273,36
3	<u>Troféu Idoso Centenário Professor</u>	21 (vinte e	R\$435,44	R\$9.144,24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	<u>Augusto Gotardelo. Conforme resolução 1.340 de 21 de Fevereiro de 2020.</u> Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 (sete) cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto é banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. Todo conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com placas em ABS dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7 x 1,5 cm com a seguinte inscrição: <i>Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo.</i> LAYOUT DO TROFÉU CONFORME ANEXO 2 LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4	um) unidades		
4	<u>Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”. Conforme resolução 1.349 de 27 de Janeiro de 2022.</u> A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada.	20 (vinte) unidades	R\$381,33	R\$7.626,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras “HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA” e na parte inferior a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o ano de agraciamento. Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde. LAYOUT ANEXO 3			
5	<u>Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Conforme resolução 1.338 de 18 de Dezembro de 2019.</u> Confeccionada em metal dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – O anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto-relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais, ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras “MEDALHA ALFERES TIRADENTES”. II – O reverso, em baixo-relevo, com a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o brasão do Município de Juiz de Fora.	20 (vinte) unidades	R\$476,86	R\$9.537,20



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar; um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde); uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) e um estojo. LAYOUT – ANEXO 05			
6	<u>Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora.</u> <u>Resolução nº 1</u> <u>332,18 de Setembro de 2019.</u> Confeccionada em metal prateado, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – No anverso: em alto-relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com 4 (quatro) centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: “MÉRITO DA EDUCAÇÃO”. II – No reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão “Medalha do Mérito da Educação” e, na parte de baixo, a expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 06	20 (vinte) unidades	R\$389,78	R\$7.795,60
7	<u>Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli. Conforme</u>	24 (vinte e quatro)	R\$539,88	R\$12.957,12



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	<u>resolução 1.333 de 16 de Outubro de 2019</u> <u>Paulo Roberto Bassoli.</u> Confeccionada na cor ouro e ouro branco, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo-relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: “Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli” e, abaixo da efígie, a expressão: “FAEFID – UFJF”, ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efígie. b) no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do brasão, a expressão: “HONRA AO MÉRITO”, seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 07	unidades		
8	<u>Medalha Pedro Nava. Conforme resolução 1.330 de 17 de Julho de 2019.</u> Confeccionada em metal dourado com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em alto-relevo, o centro com a efígie do patrono encimada pela expressão “MEDALHA PEDRO NAVA” e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II – o reverso em baixo-relevo, com o	19 (dezenove) unidades	R\$ 742,44	R\$14.106,36



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 08			
9	<u>Medalha Geraldo Pereira. Conforme resolução 1.309 de 23 de Agosto de 2016.</u> Confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 (três) cm de diâmetro, com a efígie do rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efígie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70 x 3,5 cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT – ANEXO 09	20 (vinte) unidades	R\$401,02	R\$8.020,40
10	<u>Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul,</u> com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 mm x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 (vinte) cm de fita de cetim, largura	500 (quinhentas) unidades	R\$133,04	R\$66.520,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

0,5 cm na cor azul-marinho para amarrar em cada lado.			
LAYOUT – ANEXO 10			

Perfazendo o valor total para os itens de 1 a 10 de **R\$153.394,68 (cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

6.11 – Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://cnpportal.datransparencia.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cadastro.nacionaldecondenacoes.cnj.jus.br)

7.1.2 – Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

7.1.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

nos casos admitidos pela legislação.

7.1.4 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

7.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.3 – Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

7.2.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.3 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

7.3.6.1 – Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.7 – A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.4.2 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 – Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

7.5.1.1 – Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5.1.2 – As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

7.5.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.5.2.1 – índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.2.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.2.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.2.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.5.2.5 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.2.6 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.5.2.7 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5.2.8 – Os documentos relativos ao subitem 7.5.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.5.2.9 – A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.5.2.10 – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6.1.1 – Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.6.1.2 – Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

7.7 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

7.7.1 – Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

7.7.1.1 – Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

7.7.2 – Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - A documentação relacionada nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.7** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto nº 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.8.1.1 – NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

7.8.2 – Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

7.8.2.1 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

(condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.4 – As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.8.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

7.8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

7.8.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8.5 – Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

7.8.6 – SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.8.7 – Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.8.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

7.8.9 – CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

7.9 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

7.11 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

7.12 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.13 – Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

7.14 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** gerará ata circunstanciada da



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.9 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 – As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.17 – A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.1 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.18 – Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.2 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.3 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.1 – Para fins do disposto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

8.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 – Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22 – Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, após a negociação de que trata o **item 8.21**.

8.23 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.24 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1 – A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 – Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

9.8.1 – O Agente de Contratação, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 - conter vícios insanáveis;

9.9.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

9.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.10 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 – Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.

10.1.1 – A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DO RECURSO

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, o Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento, o Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em outros **03 (três) dias**,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.3 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1 – Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.2 – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 – O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

13.2.1 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13, do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

13.2.2 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação do cadastro de reserva, na forma de Anexo, nos termos do inciso II, do caput do art. 17 e do art. 13, inciso XII, alíneas “a” e “b”, do Ato nº 349/2024 da CMJF, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

13.2.2.1 – O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

13.2.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

13.2.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

13.2.3.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.4 – A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem **13.15** deste Edital, assim como nos art. 32 e art. 33, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

13.3 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO, NA FORMA DO ART. 18, DO ATO Nº 349/2024 DA CMJF.

13.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3.2 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

13.3.3 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.5 – Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.6 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.7 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

13.7.1 – As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

13.8 – A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, conforme art. 24, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

13.8.1 – Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.2 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

13.8.3 – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8.4 – A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

13.9 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

33, do Ato nº 347, de 2023.

13.9.1 – Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.9.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.10 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

13.10.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

13.10.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III, do art. 33, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

13.10.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33, do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.11 – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

13.11.1 – As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.11.2 – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

13.11.3 – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

13.11.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.12 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marcela Almeida dos Santos, lotada na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente designada, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.13 – Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

13.13.1 – A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

13.14 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

13.15 – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

b) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou
- f) Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.
- g) Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;
- h) A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou
- i) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4** deste Edital.
- j) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- k) Por ordem judicial.

13.15.1 – Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.15.2 – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.15.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

13.15.4 – O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

13.15.5 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.15.6 – As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º, do art. 18, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

13.16 – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.17 – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme § 1º, do art. 18, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

13.18 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

13.18.1 – A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.18.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

13.18.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.19 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

13.20 – DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTES PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.20.1 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

13.20.2 – As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

13.20.3 – Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

13.20.4 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

13.21 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º, do art. 17, do Ato nº 349/2024.

13.22 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme parágrafo único, do art. 19, do Ato nº 349/2024 da CMJF.

14 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 – O prazo para entrega das medalhas e troféus serão de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

14.2 – Os objetos desta contratação serão entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº. 955, 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14.3 – A forma de fornecimento será efetuada de forma parcelada conforme demanda.

14.4 – O fornecimento será executado no prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**.

14.5 – O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6 – A solicitação do fornecimento será efetivada mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais pelo fiscalizador indicado, por e-mail, por formulário ou de forma digital e deverá ser prestado na data e horário informado, após o recebimento pela Contratada da autorização de serviço por escrito.

14.7 – A contratada deverá fazer um modelo do objeto para aprovação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para posterior confecção.

14.7.1 – Conforme previsto no Art 41 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública reserva-se o direito de exigir a apresentação do modelo de medalhas e troféus como critério para avaliação e posterior aprovação.

14.8 – Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

administrativo.

14.8.1 – O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.8.2 – O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.9 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10 – O material será **recebido definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor da ata, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.10.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

14.10.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.10.3 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento recebido, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.10.4 – Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.10.5 – Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.11 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marcela Almeida dos Santos, lotada na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Fora., especialmente designada, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.2.1 – O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.2.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

15.2.3 – O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.2.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

15.2.5 – O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

15.3 – O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.3.1 – Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.4 – O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.4.1 – O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4.2 – O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.4.3 – O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.5 – O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.6 – O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

15.7 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 – Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

- a) acompanhar o fornecimento dos materiais, a fim de garantir sua qualidade e fornecimento;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

15.9 – Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora da Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

16.2 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos alimentícios, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Municipal.

16.3 – O objeto entregue em desacordo com as especificações previstas na contratação e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

16.4 – A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.5 – Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, providenciárias e de segurança do pessoal por ela contratado para a execução do objeto;

16.7 – Executar o fornecimento conforme especificações deste Edital e seus anexos, com ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas.

16.8 – Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas;

16.9 – Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação;

16.10 – Apresentar solicitação por escrito à Contratante quando se fizerem necessárias mudanças ou substituições nas especificações do objeto;

16.11 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

16.12 – Cumprir os horários do fornecimento do objeto condicionados ao pactuado previamente com a Contratante;

16.13 – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

16.14 – Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, providenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

16.15 – Acatar as observações ou recomendações da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, com a brevidade possível;

16.16 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

16.17 – Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da cláusula “Décima Segunda” da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 17.1** - Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;
- 17.2** - Solicitar a substituição dos objetos referentes aos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;
- 17.3** - Devolver o item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;
- 17.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.5** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente e ter mo de aceitação definitivo;
- 17.6** - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do estabelecido na contratação pelo prestador do serviço, garantida a prévia defesa;
- 17.7** - Prestar a Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto;
- 17.8** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital e seus Anexos

18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.122.0007.2100.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.**

18.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora., responsável pela fiscalização da contratação:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

18.3 – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

18.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

18.6 – Na hipótese prevista no subitem **18.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

18.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.9 – Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

18.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.11 – O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.12 – Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

18.13 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.12** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

19.2.1 – Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.2.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

a) **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

a) não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

19.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6 – As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19.7 – As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

19.8 – A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.1.1 – A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

20.1.1.1 – A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

20.1.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**.

20.3 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

20.3.1 – A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

20.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

20.6 – A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.7 – Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.7.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 – CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

21.2 - A realização do procedimento estará a cargo da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

21.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

21.4 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

produto ou serviço negociado.

21.5 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou de sua desconexão.

21.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

21.9 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

21.16 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.17 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.18 – O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.18.1 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.19 - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.21 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** pelo telefone: (32) 3250-2928, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas.

21.22 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.23 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

21.24 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

21.25 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Juiz de Fora, 26 de abril de 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações, com a possível confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados para as homenagens propostas por determinação de leis municipais e resoluções legislativas, sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e está alinhada com a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação na administração pública.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. Considerando que a Câmara Municipal de Juiz de Fora atualmente não possui um plano de contratações anual estabelecido.

2.2. Justificativa da contratação:

A contratação da empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus se justifica em decorrência da necessidade de cumprimento de leis municipais e resoluções legislativas cuja finalidade é distinguir as pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação e tornadas merecedoras do especial reconhecimento do Poder Público Municipal. Este reconhecimento acontecerá através das outorgas de Medalhas e Troféus. Assim sendo com a finalidade de completarmos estas honrarias com as demais previstas no calendário do Legislativo, a presente contratação tem por objetivo específico a confecção deste material para as seguintes medalhas e troféus: Medalha Tarcísio Delgado de Inclusão Social, Troféu Zeneida Theresinha Delgado, Troféu Idoso Centenário, Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança, Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, Medalha Pedro Nava e Medalha Geraldo Pereira.

A adoção proposta do Sistema desta Contratação é pelo Registro de Preços, por estar enquadrado ao art. 6º inciso II e IV, do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024 no âmbito da Câmara Municipal, uma vez que o fornecimento será frequente, de forma parcelada, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

O aumento das honrarias concedidas atualmente não está previsto na legislação ou regulamentos que regem sua concessão. Inicialmente, a previsão para a quantidade de medalhas concedidas pode não ter



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

considerado a possibilidade das comissões indicarem homenageados, o que resultou em um número maior do que o inicialmente previsto. Esta situação é uma resposta às mudanças nas práticas e necessidades da sociedade ao longo do tempo. À medida que a sociedade avança e se diversifica, há uma crescente demanda por reconhecimento de méritos individuais ou coletivos. Portanto, faz-se necessário a adaptação da legislação ou regulamentos para permitir uma maior quantidade de honrarias concedidas que reflete o compromisso em alinhar-se com os princípios de equidade e garantir um reconhecimento adequado daqueles que contribuem para o bem-estar da comunidade. Essa evolução no processo de concessão de honrarias é essencial para promover um sistema mais inclusivo e justo, que reconhece e celebra uma variedade de realizações significativas.

2.3. A contratação fundamenta-se no Art. 18 – Lei 14.133/2021, no art.6º inciso II e IV do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4. O objeto desta contratação configura-se como bem de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente encontrados no mercado, adequada às finalidades para as quais se destinam, conforme Art. 10 do Ato 347/2023 e Decreto nº 10.818 conforme regulamenta o Art 20 da Lei 14.133/2021.

É vedada a aquisição de artigos de luxo, garantindo-se, assim, a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos.

2.5. Esta contratação destina-se à aplicação do benefício de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, abrangendo os seguintes itens: 1, 5, 6, 7 e 8.

2.6. Para os itens 2, 3, 4, 9 e 10 será aplicado o critério de ampla concorrência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de troféus e medalhas, conforme as especificações de cada item.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação

3.4. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.5. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas baseando-se na quantidade de homenageados indicados para cada evento, conforme previsto nas leis que instituem as solenidades e indicações das comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.6. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de entrega dos itens. A qualidade física do objeto e condições de entrega, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote dos produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do transporte ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo transporte e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades adequadas para utilização do mesmo.

3.7. Os prazos de entrega serão claramente definidos para garantir que o objeto sejam entregues dentro dos prazos estipulados, garantindo assim o cumprimento dos cronogramas.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALORES MÉDIOS PARA CONTRATAÇÃO				
As estimativas foram apuradas pelo setor participante e compiladas por esta Casa, conforme documentos de formalização de demandas apresentadas pelos setores, bem como, as indicações dos quantitativos foram baseadas no consumo do exercício anterior. Neste sentido, segue as estimativas das quantidades e a prévia de valores para a contratação:				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário/ Média	Valor Total
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social. Conforme resolução 1.329 de 17 de Julho de 2019 Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com sete centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: "Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social". No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito "Câmara Municipal de Juiz de Fora - Honra ao Mérito". Acompanha a Medalha :uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento para amarrar eum estojo. LAYOUT ANEXO 1	20	R\$470,69	R\$9.413,80
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado.Conforme resolução 1.3778 de 13 de Novembro de 2018 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diametro e 3,2 cm de espessura ,com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado	19	R\$435,44	R\$8.273,36



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diametro em (latão)estampado em alto relevo e dourado ,medalha giratoria sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado)no reverso braço do municipio colorido .TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrilico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plastico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição : Troféu Zeneida Theresinha Delgado. LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4- LAYOUT DO TROFÉU ANEXO 2 LAYOUT ANEXO 2			
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo Conforme resolução 1.340 de 21 de Fevereiro de 2020 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diametro e 3,2 cm de espessura ,com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diametro em (latão)estampado em alto relevo e dourado ,medalha giratoria sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado)no reverso braço do municipio colorido .TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrilico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plastico.Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição : Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo . LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4- E DO TROFÉU ANEXO 2	21	R\$435,44	R\$9.144,24
4	Medalha"Guardiões da Saúde e da Esperança",Conforme resolução 1.349 de 27 de Janeiro de 2022 A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada; No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da	20	R\$381,33	R\$7.626,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	medalha serão gravadas, na parte superior as palavras "HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA" e na parte inferior a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o ano de agraciamento. § 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde. LAYOUT ANEXO 3			
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora Conforme resolução 1.338 de 18 de Dezembro de 2019 Confeccionada em metal dourado, com sete centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I - o anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras "MEDALHA ALFERES TIRADENTES". II - O reverso, em baixo-relevo, com a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o brasão do Município de Juiz de Fora Acompanha a Medalha : uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora(Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento para amarrar : um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora(Azul,branco,vermelho,branco e verde) Uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora(Azul,branco,vermelho,branco e verde) e um estojo. LAYOUT –ANEXO 05	20	R\$476,86	R\$9.537,20
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora. Resolução nº1 332,18 de Setembro de 2019	20	R\$389,78	R\$7.795,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Confeccionada em metal prateado, com cinco centímetros de diâmetro, terá as seguintes características:I - no anverso: em alto relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com quatro centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: "MÉRITO DA EDUCAÇÃO".II - no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão "Medalha do Mérito da Educação" e, na parte de baixo, a expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora".Acompanha a Medalha :uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento para amarrar eum estojo. LAYOUT – ANEXO 06-			
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli Conforme resolução 1.333 de 16 de Outubro de 2019 Confeccionada na cor ouro eouro branco, com 8 (oito)centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com cinco centímetros de diâmetro, a efigie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: "Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli " e, abaixo da efigie, a expressão:"FAEFID - UFJF", ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efigie. b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e abaixo do Brasão, a expressão: "HONRA AO MÉRITO", seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro.Acompanha a Medalha :uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento de amarrar eum estojo. LAYOUT – ANEXO 07-	24	R\$539,88	R\$12.957,12
8	Medalha Pedro Nava Conforme resolução 1.330 de 17 de Julho de 2019 Confeccionada em metal dourado com oito centímetros de diâmetro, terá as seguintes características:I - o anverso em alto relevo, o centro	19	R\$ 742,44	R\$14.106,36



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	com a efigie do patrono encimada pela expressão "MEDALHA PEDRO NAVA" e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II - o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora". Acompanha a Medalha : uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 08			
9	MEDALHA GERALDO PEREIRA Conforme resolução 1.309 de 23 de Agosto de 2016 confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 cm de diâmetro, com a efigie do Rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efigie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do Brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As Medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70x3,5cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT- ANEXO 09	20	R\$401,02	R\$8.020,40
10	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460mm x 317mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 cm de fita de cetim largura 0,5 cm na cor azul marinho para amarrar em cada lado. LAYOUT – ANEXO 10	500	R\$133,04	R\$66.520,00
Valor Total Estimado R\$ 153.394,68				

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) O uso de materiais não renováveis: Muitas medalhas e troféus são feitos de metais como ouro, prata e bronze, cuja extração pode causar danos ambientais significativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

b) Consumo de energia: O processo de fabricação envolve o uso de energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa.

c) Descarte de resíduos: A produção de medalhas e troféus gera resíduos, incluindo produtos químicos tóxicos, que podem contaminar o solo e a água se não forem gerenciados adequadamente.

Transporte: O transporte de materiais e produtos acabados pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa, especialmente se forem feitos em longas distâncias.

d) Uso de embalagens: Muitas vezes, medalhas e troféus são embalados em materiais plásticos ou de papelão, que podem contribuir para a poluição por resíduos.

4.1. Aos fornecedores, verifica-se a importância da incorporação do processo sustentável, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Incluir a escolha de materiais reciclados, origem responsável dos materiais, práticas sustentáveis de fabricação, certificações ambientais reconhecidas, durabilidade das medalhas, embalagens eco-friendly esses critérios demonstram um compromisso com a sustentabilidade e contribuem para a conscientização sobre práticas responsáveis na sociedade atual.

4.1.2. A implementação de processos de fabricação mais eficientes em termos de energia.

4.1.3. A adoção de embalagens ecológicas e a gestão adequada de resíduos.

4.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.3. A solicitação do fornecimento será efetivada mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais pelo fiscalizador indicado, por e-mail, por formulário ou de forma digital e deverá ser prestado na data e horário informado, após o recebimento pela Contratada da autorização de serviço por escrito.

4.4. A contratada deverá fazer um modelo do objeto para aprovação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para posterior confecção.

4.4.1. Conforme previsto no Art 41 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública reserva-se o direito de exigir a apresentação do modelo de medalhas e troféus como critério para avaliação e posterior aprovação.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

4.7. A apresentação prévia de amostras dos produtos pelos respectivos proponentes dispensa a garantia adicional para a confecção de medalhas e troféus. A qualidade será avaliada pela Assessoria de Cerimonial e eventos Institucionais.

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Fornecimento
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos fornecimento especificado, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
Juiz de Fora, (dia) de (mês) de (ano) _____
(Nome completo do responsável ou preposto) _____
Assinatura _____

5 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período.

5.2. O prazo para entrega das medalhas e troféus serão de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.3. Os objetos desta contratação serão entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº. 955, 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

5.2. A forma de fornecimento será efetuada de forma parcelada conforme demanda.

5.3. O fornecimento será executado no prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**

5.4. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DA ATA

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.1.1. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de ata ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, a CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e (s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art.120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1.O fiscal designado terá o dever expresso de expedir atestado de fiscalização tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação de cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.6.1.1 A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preços será atribuída à Chefe do Cerimonial, enquanto a fiscalização desta contratação ficará a cargo da Assessora do Cerimonial.

6.7. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marcela Almeida dos Santos, lotada na Assessoria de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente designada, qualitativa e quantitativamente, visando inclusive que não se exceda o limite estimado para a contratação, nos termos do caput do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.7.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.7.3. O fiscal da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

6.12. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.1.1. A fiscalização da ata avaliará constantemente a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do fornecimento do objeto;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade do fornecimento do objeto;

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.6.1.1. O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.1.2. O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.1.3. O fiscal da ata, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da ata irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento do objeto realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata.

7.6.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

penalidades.

7.6.2. O material será **recebido definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor da ata, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

7.6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento recebido, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.7. Do Faturamento

7.7.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e eventos Institucionais, responsável pela fiscalização da contratação:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização, e a deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CÂMARA MUNICIPAL notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. Das condições de pagamento

7.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$
$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.8.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como o SICAF ou o CAGEL ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.2. Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos alimentícios, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

8.3. O objeto entregue em desacordo com as especificações previstas na contratação e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

8.4. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, providenciárias e de segurança do pessoal por ela contratado para a execução do objeto;

8.7. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; responsabilizando pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, providenciárias e de segurança do pessoal por ela contratado para o fornecimento do objeto;

8.8. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas;

8.9. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação;

8.10. Apresentar solicitação por escrito à Contratante quando se fizerem necessárias mudanças ou substituições nas especificações do objeto;

8.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

8.12. Cumprir os horários do fornecimento do objeto condicionados ao pactuado previamente com a Contratante;

8.13. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

8.14. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, providenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

8.15. Acatar as observações ou recomendações da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, com a brevidade possível;

8.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;

9.2. Solicitar a substituição dos objetos referentes aos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

9.3. Devolver o item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente e ter mo de aceitação definitivo;

9.6. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do estabelecido na contratação pelo prestador do serviço, garantida a prévia defesa;

9.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto;

9.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital e seus Anexos

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico Registro de Preços, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

11. Qualificação técnica

11.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando os fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

12.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.3. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

12.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente

12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

13. Cumprimento aos requisitos previstos na Lei nº 123/2006

13.1. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

13.2. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

13.3. Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

15.2. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

16.2. Considerando o valor médio apurado pela Divisão de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os seguintes itens 1, 5, 6, 7 e 8.

16.3. Para os itens 2, 3, 4, 9 e 10 será aplicado o critério de ampla concorrência.

16.3. O valor estimado para esta contratação será de R\$153.394,68 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação orçamentária.

17.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2100.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

Juiz de Fora, 22 de abril de 2024

Kamila de Oliveira Ribeiro
Chefe de Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais

Aprovo José Márcio Lopes Guedes Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 1 MEDALHA TARCÍSIO DELGADO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 2 TROFÉU ZENEIDA THERESINHA E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR AUGUSTO GOTARDELO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 3 MEDALHA GUARDIÕES DA SAÚDE E DA ESPERANÇA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

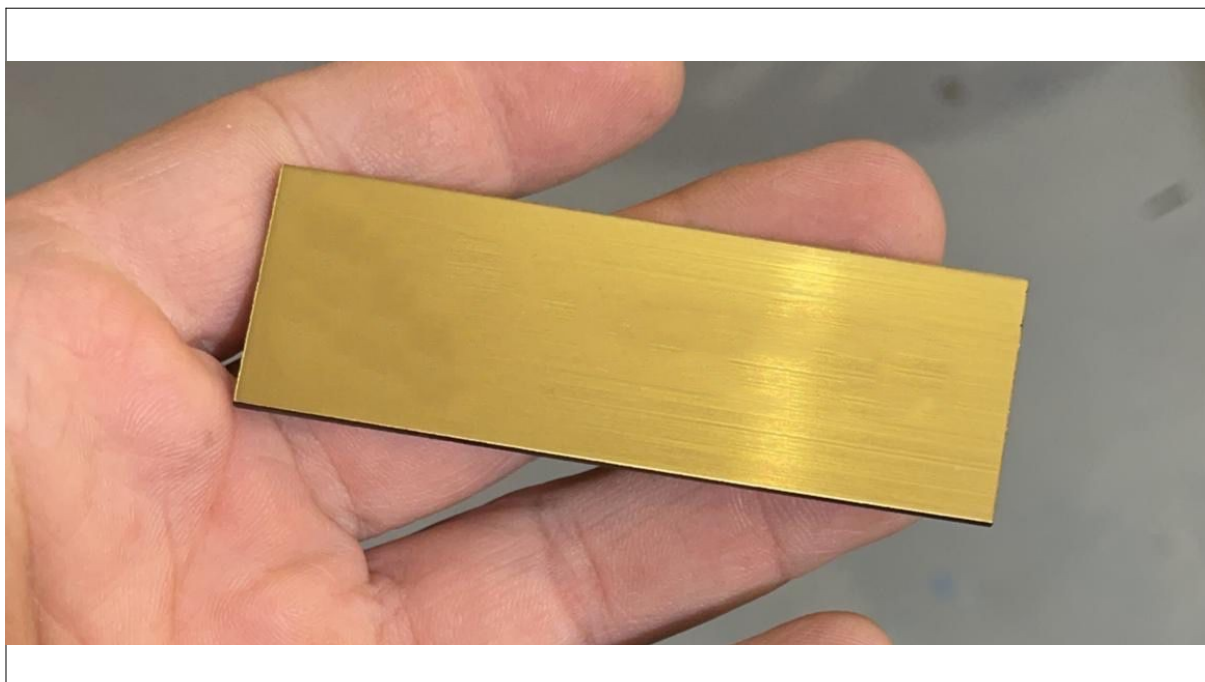




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 4 PLACAS ABS DO TROFÉU ZENEIDA THERESINHA DELGADO E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFº GOTARDELO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 5

MEDALHA ALFERES TIRADENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



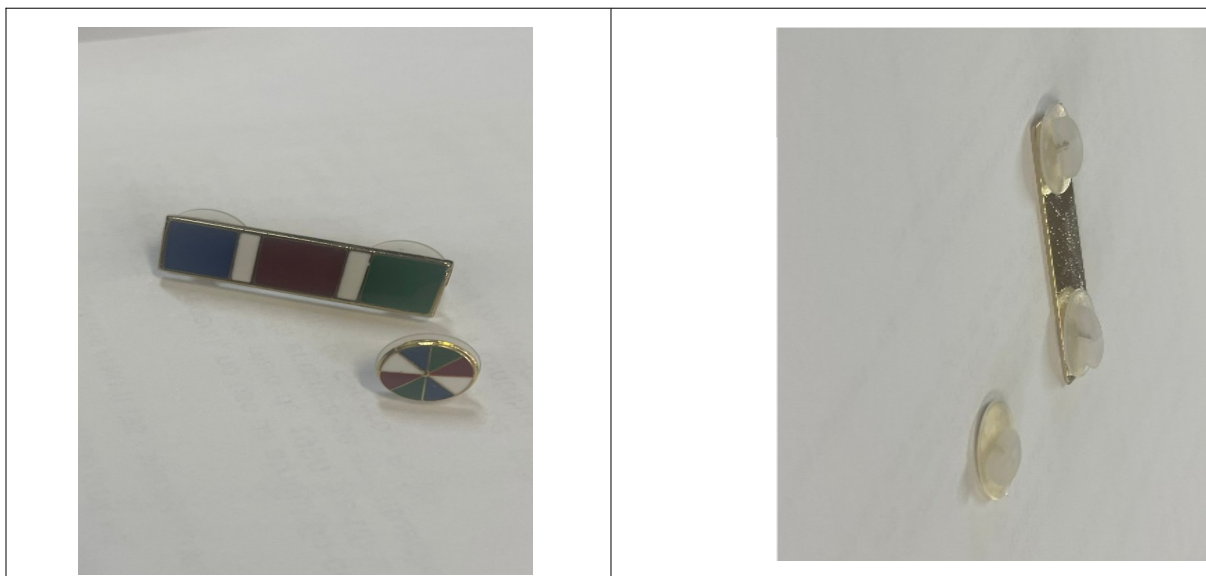


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 6

MEDALHA DE MÉRITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA



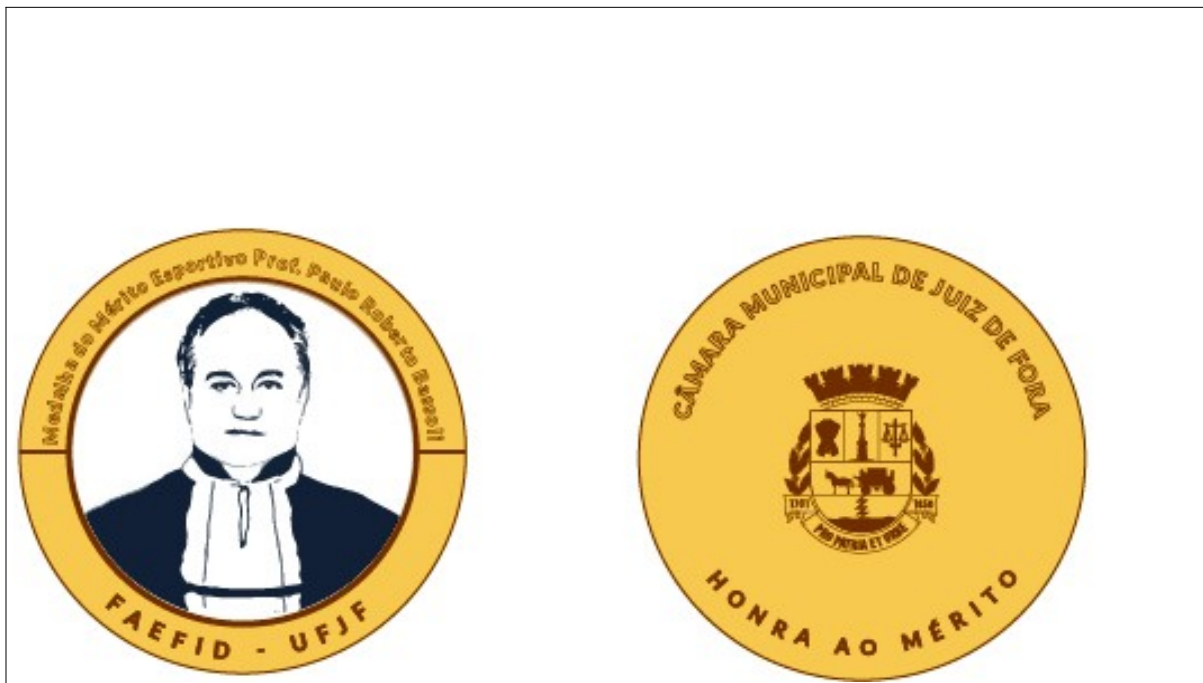


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 7

MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR PAULO ROBERTO BASSOLI





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 8 MEDALHA PEDRO NAVA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 09 MEDALHA GERALDO PEREIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO 10 CAPA PARA DIPLOMA/CERTIFICADO

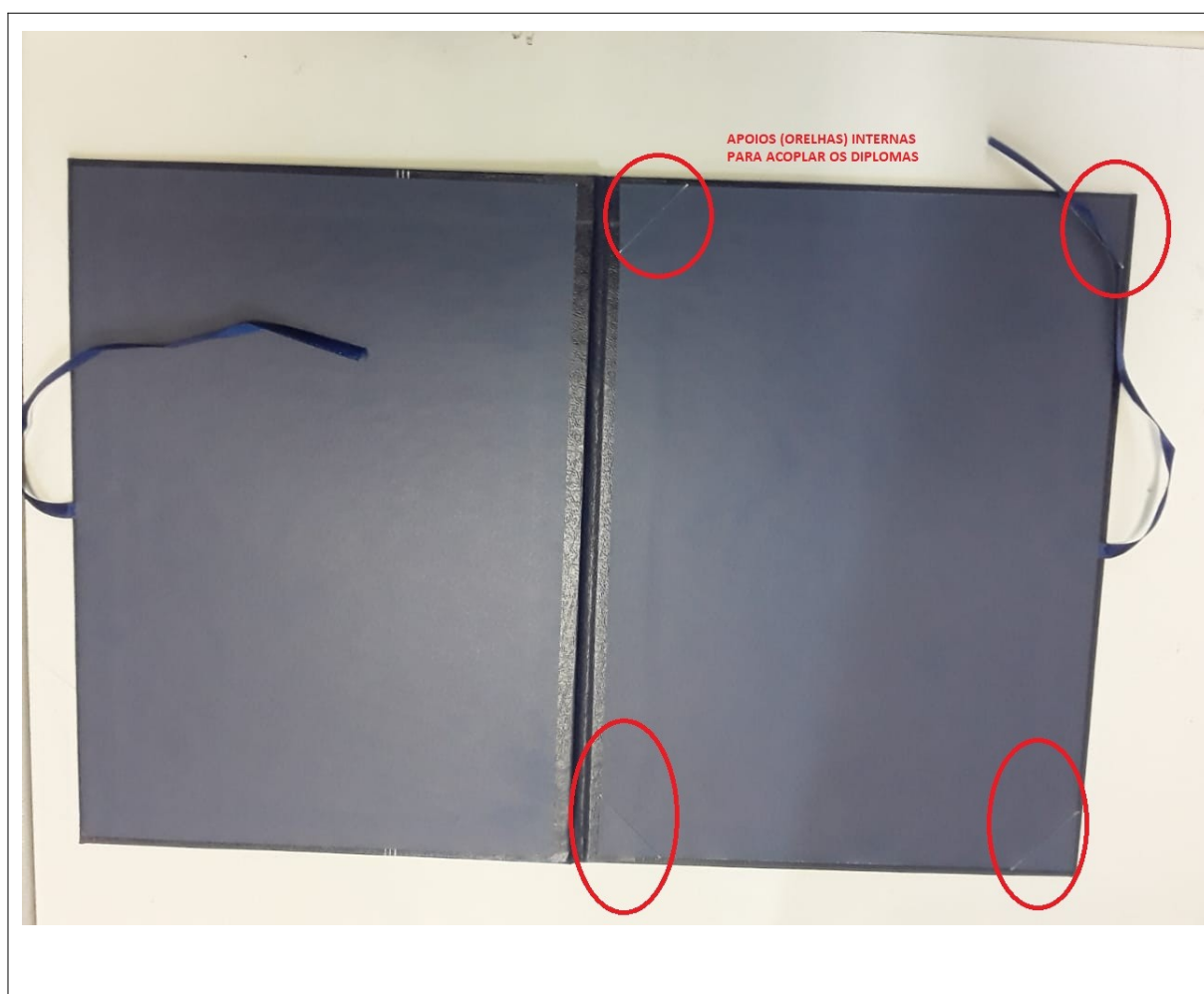




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objetivo	Analisar a viabilidade da aquisição intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em relação a este processo, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONFEÇÃO DE MEDALHAS
Referência Legal	Art. 18 – Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.
Equipe de Planejamento	Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais Kamila Ribeiro Marcela Almeida dos Santos

1. ÁREA REQUISITANTE

Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus se justifica em decorrência da necessidade de cumprimento de leis municipais e resoluções legislativas cuja finalidade é distinguir as pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação e tornadas merecedoras do especial reconhecimento do Poder Público Municipal. Este reconhecimento acontecerá através das outorgas de Medalhas e Troféus. Assim sendo com a finalidade de completarmos estas honrarias com as demais previstas no calendário do Legislativo, a presente contratação tem por objetivo específico a confecção deste material para as seguintes medalhas e troféus: Medalha Tarcísio Delgado de Inclusão Social, Troféu Zeneida Theresinha Delgado, Troféu Idoso Centenário, Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança, Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, Medalha Pedro Nava e Medalha Geraldo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

A adoção proposta do Sistema desta Contratação é pelo Registro de Preços, por estar enquadrado no art.6º inciso II e IV do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria., uma vez que o fornecimento será frequente, de forma parcelada, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação fundamenta-se no **Art. 18 – Lei 14.133/2021**, no art.6º no inciso II e IV do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.4. O objeto desta contratação configura-se como bem de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente encontrados no mercado, adequada às finalidades para as quais se destinam, conforme Art. 10 do Ato 347/2023 e Decreto nº 10.818 conforme regulamenta o Art 20 da Lei 14.133/2021.

É vedada a aquisição de artigos de luxo, garantindo-se, assim, a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos.

3.5. Esta contratação destina-se à aplicação do benefício de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, abrangendo os seguintes itens: 1, 5, 6, 7 e 8.

3.6. Para os itens 2, 3, 4, 9 e 10 será aplicado o critério de ampla concorrência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solicitação do fornecimento será efetivada mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais pelo fiscalizador indicado, por e-mail, por formulário ou de forma digital e deverá ser prestado na data e horário informado, após o recebimento pela Contratada da autorização de serviço por escrito.

4.1.3. A contratada deverá fazer um modelo do objeto para aprovação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para posterior confecção.

4.1.4. Conforme previsto no Art 41 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública reserva-se o direito de exigir a apresentação do modelo de medalhas e troféus como critério para avaliação e posterior aprovação.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de troféus e medalhas, conforme as especificações de cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período.

5.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico modalidade SRP é a forma mais viável e vantajosa para contratação

5.4. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.5. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas baseando-se na quantidade de homenageados indicados para cada evento, conforme previsto nas leis que instituem as solenidades e indicações das comissões.

5.6. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de entrega dos itens. A qualidade física do objeto e condições de entrega, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote dos produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do transporte ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo transporte e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades adequadas para utilização do mesmo.

5.7. Os prazos de entrega serão claramente definidos para garantir que o objeto sejam entregues dentro dos prazos estipulados, garantindo assim o cumprimento dos cronogramas.

Item	Descrição	Quant.	SRP 05/2023 SRP 06/2023	SRP 26/2022	SRP 07/2021	Valor Unit/Méd. a	Valor Total
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social. Conforme resolução 1.329 de 17 de Julho de 2019 Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com sete centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: "Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social". No meio da medalha na parte em cor	20(vinte)	R\$ 435,00	R\$ 259,00	R\$ 268,00	R\$ 320,67	R\$ 6.413,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	dourada, em baixo relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito "Câmara Municipal de Juiz de Fora - Honra ao Mérito". Acompanha a Medalha :uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento para amarrar eum estojo. LAYOUT ANEXO 1						
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado.Conforme resolução 1.3778 de 13 de Novembro de 2018 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diametro e 3,2 cm de espessura ,com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diametro em (latão)estampado em alto relevo e dourado ,medalha giratoria sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado)no reverso brazão do municipio colorido .TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrilico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plastico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte	19 (dezenove)	R\$ 350,00	R\$ 144,00	R\$ 178,00	R\$ 224,00	R\$ 4.256,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	inscrição : Troféu Zeneida Theresinha Delgado. LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4- LAYOUT DO TROFÉU ANEXO 2 LAYOUT ANEXO 2						
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo Conforme resolução 1.340 de 21 de Fevereiro de 2020 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diametro e 3,2 cm de espessura ,com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diametro em (latão)estampado em alto relevo e dourado ,medalha giratoria sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado)no reverso braço do municipio colorido .TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrilico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plastico.Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição : Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo . LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4- E DO TROFÉU ANEXO 2	21 (vinte e um)	R\$ 350,00	R\$ 169,00		R\$ 259,50	R\$ 5.449,50
4	Medalha"Guardiões da Saúde e da Esperança",Conforme	20 (vinte)	R\$ 300,00	R\$ 149,00		R\$ 224,50	R\$ 4.490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	resolução 1.349 de 27 de Janeiro de 2022 A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada; No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras "HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA" e na parte inferior a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o ano de agraciamento. § 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde. LAYOUT ANEXO 3						
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora Conforme resolução 1.338 de 18 de Dezembro de 2019 Confeccionada em metal dourado, com sete centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I - o anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva	20 (vinte)	R\$ 448,00	R\$	R\$ 200,00	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

	Xavier sem barba em alto relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras "MEDALHA ALFERES TIRADENTES". II - O reverso, em baixo-relevo, com a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o brasão do Município de Juiz de Fora Acompanha a Medalha : uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora(Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento para amarrar : um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora(Azul,branco,vermelho,branco e verde) Uma roseta de 1,1 cm, com com as cores de Juiz de Fora(Azul,branco,vermelho,branco e verde) e um estojo . LAYOUT –ANEXO 05-						
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora. Confeccionada em metal prateado, com cinco centímetros de diâmetro, terá as seguintes características:I - no anverso: em alto relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com quatro centímetros de diâmetro, circundada acima pela	20 (vinte)	R\$ 365,00	R\$	R\$ 130,00	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	expressão: "MÉRITO DA EDUCAÇÃO".II - no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão "Medalha do Mérito da Educação" e, na parte de baixo, a expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora".Acompanha a Medalha :uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul,branco,vermelho,branco e verde) com fechamento para amarrar eum estojo. LAYOUT – ANEXO 06-						
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli Conforme resolução 1.333 de 16 de Outubro de 2019 Confeccionada na cor ouro eouro branco, com 8 (oito)centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com cinco centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: "Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli " e, abaixo da efígie, a expressão:"FAEFID - UFJF", ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efígie. b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e abaixo do	24(vinte e quatro)	R\$500,00	R\$	R\$219,00	R\$359,50	R\$8.628,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Brasão, a expressão: "HONRA AO MÉRITO", seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha : uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 07-						
8	Medalha Pedro Nava Conforme resolução 1.330 de 17 de Julho de 2019 Confeccionada em metal dourado com oito centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I - o anverso em alto relevo, o centro com a efígie do patrono encimada pela expressão "MEDALHA PEDRO NAVA" e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II - o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora". Acompanha a Medalha : uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 08	19 (dezenove)	R\$900,00	R\$	R\$369,00	R\$ 634,50	R\$12.055,50
9	MEDALHA GERALDO PEREIRA Conforme resolução 1.309 de 23 de Agosto de 2016: confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 cm de diâmetro,	20 (vinte)	R\$ 280,00	R\$		R\$ 280,00	R\$ 5.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	com a efígie do Rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efígie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do Brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As Medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70x3,5cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT- ANEXO 09						
10	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460mm x 317mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 cm de fita de cetim largura 0,5 cm na cor azul marinho para amarrar em cada lado. LAYOUT –ANEXO 10	50	R\$ 110,00	R\$		R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
Valor Total Estimado R\$ 113.322,00		R\$ 113.322,00					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor apurado através da estimativa de preço é de R\$ **113.322,00** (Cento e treze mil e trezentos e vinte e dois reais). Conforme demonstrativo da referência de preços da tabela.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período.

7.1.1. O prazo para entrega das medalhas e troféus serão de 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.1.1.2. Os objetos desta contratação serão entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº. 955, 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

7.1.1.3. O fornecimento será executado no prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**.

7.2. A forma de fornecimento será efetuada de forma parcelada conforme demanda.

7.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A apresentação prévia de amostras dos produtos pelos respectivos proponentes dispensa a garantia adicional para a confecção de medalhas e troféus. A qualidade será avaliada pela Assessoria de Cerimonial e eventos Institucionais.

7.5. A solicitação para o fornecimento será encaminhado para a contratada no prazo de 20 dias corridos antes da entrega do objeto pelo fiscalizador indicado pela câmara.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

8.1. Previamente não haverá contratações correlatas para a execução desta contratação. Contudo, havendo a necessidade de compra futura neste segmento, o mesmo necessitará de aquisição.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Não foi possível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico, uma vez que o objeto da contratação não consta no Plano de Contratação Anual, sendo que o mesmo, ainda não foi elaborado por esta Câmara Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A forma de fornecimento será efetuada de forma parcelada conforme demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente licitação tem por objetivo aquisição de medalhas e troféus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme descrito no item 2 deste ETP.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DA ATA

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal através da servidora Marcela Almeida dos Santos, lotada neste setor, especialmente designados, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) O uso de materiais não renováveis: Muitas medalhas e troféus são feitos de metais como ouro, prata e bronze, cuja extração pode causar danos ambientais significativos.

b) Consumo de energia: O processo de fabricação envolve o uso de energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa.

c) Descarte de resíduos: A produção de medalhas e troféus gera resíduos, incluindo produtos químicos tóxicos, que podem contaminar o solo e a água se não forem gerenciados adequadamente.

Transporte: O transporte de materiais e produtos acabados pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa, especialmente se forem feitos em longas distâncias.

d) Uso de embalagens: Muitas vezes, medalhas e troféus são embalados em materiais plásticos ou de papelão, que podem contribuir para a poluição por resíduos.

13.1 Aos fornecedores, verifica-se a importância da incorporação do processo sustentável, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

13.2. Incluir a escolha de materiais reciclados, origem responsável dos materiais, práticas sustentáveis de fabricação, certificações ambientais reconhecidas, durabilidade das medalhas, embalagens eco-friendly esses critérios demonstram um compromisso com a sustentabilidade e contribuem para a conscientização sobre práticas responsáveis na sociedade atual.

13.3. A implementação de processos de fabricação mais eficientes em termos de energia.

13.4. A adoção de embalagens ecológicas e a gestão adequada de resíduos.

13.3.A contratada deverá fazer um modelo do objeto para aprovação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para posterior confecção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação/aquisição emitida, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. ANEXOS

A solicitação para o serviço de confecção de medalhas e troféus está em folhas anexas ao final do ETP, para uma melhor visualização da mesma.

16. RESPONSÁVEIS

A solicitação para o serviço de confecção de medalhas e troféus está em folhas anexas ao final do ETP, para uma melhor visualização da mesma.

Em 22/04/2024

Kamila de Oliveira Ribeiro
Chefe de Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais

Aprovo José Márcio Lopes Guedes Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Cidade de, Estado, telefone(s), e-mail(s) para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**, **DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, visando o “Registro de preços para futuras e eventuais contratações, com a possível confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados para as homenagens propostas por determinação de leis municipais e resoluções legislativas, sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social. Conforme resolução 1.329 de 17 de Julho de 2019.</u> Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: “Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social”. No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo-relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito “Câmara Municipal de Juiz de Fora - Honra ao Mérito”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda	20 (vinte) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo.			
	LAYOUT ANEXO 1			
2	<u>Troféu Zeneida Theresinha Delgado.</u> <u>Conforme resolução 1.3778 de 13 de Novembro de 2018.</u> Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 (sete) cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto é banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. Todo conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com placas em ABS dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7 x 1,5 cm com a seguinte inscrição: <i>Troféu Zeneida Theresinha Delgado.</i> LAYOUT DO TROFÉU CONFORME ANEXO 2 LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4	19 (dezenove) unidades	R\$	R\$
3	<u>Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo. Conforme resolução 1.340 de 21 de Fevereiro de 2020.</u>	21 (vinte e um) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 (sete) cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto é banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. Todo conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com placas em ABS dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7 x 1,5 cm com a seguinte inscrição: <i>Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo.</i> LAYOUT DO TROFÉU CONFORME ANEXO 2 LAYOUT DA PLACA CONFORME ANEXO 4			
4	<u>Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”. Conforme resolução 1.349 de 27 de Janeiro de 2022.</u> A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada. No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora.	20 (vinte) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras “HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA” e na parte inferior a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o ano de agraciamento. Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde. LAYOUT ANEXO 3			
5	<u>Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Conforme resolução 1.338 de 18 de Dezembro de 2019.</u> Confeccionada em metal dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – O anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto-relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais, ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras “MEDALHA ALFERES TIRADENTES”. II – O reverso, em baixo-relevo, com a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o brasão do Município de Juiz de Fora. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de	20 (vinte) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar; um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde); uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) e um estojo. LAYOUT – ANEXO 05			
6	<u>Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora.</u> <u>Resolução nº 1</u> <u>332,18 de Setembro de 2019.</u> Confeccionada em metal prateado, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – No anverso: em alto-relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com 4 (quatro) centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: “MÉRITO DA EDUCAÇÃO”. II – No reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão “Medalha do Mérito da Educação” e, na parte de baixo, a expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 06	20 (vinte) unidades	R\$	R\$
7	<u>Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli. Conforme resolução 1.333 de 16 de Outubro de 2019</u> <u>Paulo Roberto Bassoli.</u>	24 (vinte e quatro) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Confeccionada na cor ouro e ouro branco, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo-relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: “Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli” e, abaixo da efígie, a expressão: “FAEFID – UFJF”, ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efígie. b) no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do brasão, a expressão: “HONRA AO MÉRITO”, seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 07			
8	<u>Medalha Pedro Nava. Conforme resolução 1.330 de 17 de Julho de 2019.</u> Confeccionada em metal dourado com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em alto-relevo, o centro com a efígie do patrono encimada pela expressão “MEDALHA PEDRO NAVA” e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II – o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”.	19 (dezenove) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT – ANEXO 08			
9	<u>Medalha Geraldo Pereira. Conforme resolução 1.309 de 23 de Agosto de 2016 .</u> Confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 (três) cm de diâmetro, com a efígie do rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efígie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70 x 3,5 cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT – ANEXO 09	20 (vinte) unidades	R\$	R\$
10	<u>Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul</u>, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 mm x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 (vinte) cm de fita de cetim, largura 0,5 cm na cor azul-marinho para amarrar em cada lado. LAYOUT – ANEXO 10	500 (quinhentas) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias
- Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.
- Declaramos, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e
- Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos fornecimento especificado, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____
Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: ***.123.456-**

Documento de identidade (RG): **.123.***

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente _____, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1928/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações, com a possível confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados para as homenagens propostas por determinação de leis municipais e resoluções legislativas, sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada, prazos e condições previstas nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços registrados dos itens da empresa classificada em primeiro lugar, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

EMPRESA VENCEDORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.

Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário Mensal	Valor Anual Total
------	----------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

—	—	—	R\$ __,__(__)	R\$ __,__(__)
---	---	---	---------------	---------------

2.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.122.0007.2100.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.**

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme art. 29 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Homologado o resultado da licitação pelo **Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3.3 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação do cadastro de reserva, na forma de Anexo, nos termos do inciso II do caput do art. 17 e do art. 13, inciso XII, alíneas “a” e “b” do Ato nº 349/2024 da CMJF, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.3.1 - O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem **3.3** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

3.3.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.3.4 – A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem **3.3** e o subitem **3.3.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus Anexos; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem **7.6** desta ARP.

3.2 – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme art. 19 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

3.3.1 – Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 – DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTES PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4.1 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.4.2 – As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

3.4.3 – Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.4.4 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.5 – O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.6 – O prazo para entrega das medalhas e troféus serão de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.7 – Os objetos desta contratação serão entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº. 955, 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

3.8 – A forma de fornecimento será efetuada de forma parcelada conforme demanda.

3.9 – O fornecimento será executado no prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**

3.10 – O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.11 – A solicitação do fornecimento será efetivada mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais pelo fiscalizador indicado, por e-mail, por formulário ou de forma digital e deverá ser prestado na data e horário informado, após o recebimento pela Contratada da autorização de serviço por escrito.

3.12 – A contratada deverá fazer um modelo do objeto para aprovação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para posterior confecção.

3.12.1 – Conforme previsto no Art 41 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública reserva-se o direito de exigir a apresentação do modelo de medalhas e troféus como critério para avaliação e posterior aprovação.

3.13 – Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.13.1 – O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.13.2 – O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.14 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15 – O material será **recebido definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor da ata, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.15.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

3.15.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.15.3 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento recebido, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.15.4 – Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.15.5 – Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.16 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.17 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Agente de Contratação os quantitativos das contratações.

4.1.1 – A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

5.1.1 – A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 – Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.1.3 – A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

7.1.5 – A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

7.2 – Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

7.3.1 – Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **7.6** desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

7.4.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

7.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

7.5.1 – As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

7.5.2 – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

7.5.3 – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

7.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

7.6 – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **7.5.2** desta ARP;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- e) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou
- f) não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.
- g) por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;
- h) a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou
- i) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.4.3 e 7.5.4 desta ARP.
- j) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- k) por ordem judicial.

7.6.1 – Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6.2 – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.6.4 – O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

7.6.5 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.6.6 – As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

7.7 – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

8.2.1 – Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.2.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

a) não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

8.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.6 – As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.7 – As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

8.8 – A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **8.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 – Ser por escrita e protocolizada na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Agente de Contratação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até as 17 horas.

9.1.1.1 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 – Ser dirigida ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **20.1** do Edital.

9.1.2.1 – A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 – Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 – Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 – Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O gerenciamento desta Ata serão realizados pela Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios da Câmara Municipal, conforme parágrafo único do art. 2º do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marcela Almeida dos Santos, lotada na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora., especialmente designada, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

12.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1 – À **CONTRATADA** não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.6.1.1 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Juiz de Fora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.2 – A **CONTRATADA** que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Câmara Municipal de Juiz de Fora para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a Câmara Municipal, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.10 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12.11 – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.12 – Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas licitantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo **POR-TAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores** _____ classificados no certame supranumerado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1928/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
—	—	—	R\$ __,_(____)	R\$ __,_(____)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
—	—	—	R\$ __,_(____)	R\$ __,_(____)